



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 3226/2025

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA

Edital Regular de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado – Vagas para candidatos de Ampla Concorrência e Autodeclarados Negros

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática da Universidade Federal de Minas Gerais, torna público o processo de seleção de candidatos (as) aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em regime de fluxo contínuo, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As datas das seleções serão estabelecidas em cronogramas específicos a serem divulgadas no website do Programa e as inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias.

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição **na página web do Programa** (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br>) e submissão desse formulário assinado e digitalizado pelo candidato, assim como submissão da documentação completa solicitada no item 4.2 deste Edital digitalizada diretamente pela página web do Programa somente durante o período de vigência das inscrições.

1.2 - Contatos: e-mail bioinfo@icb.ufmg.br; página web www.pgbioinfo.icb.ufmg.br

1.3 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa www.pgbioinfo.icb.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 - DAS VAGAS

2.1 - **DOUTORADO.** Serão oferecidas 27 (vinte e sete) vagas para ingresso no Doutorado, durante o ano letivo de 2026, em regime de fluxo contínuo em datas específicas a serem divulgadas previamente no site do Programa, com antecedência conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 6 (seis) das 27 (vinte e sete) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.2 - **MESTRADO.** Serão oferecidas 27 (vinte e sete) vagas para ingresso no Mestrado, durante o ano letivo de 2026, em regime de fluxo contínuo em datas específicas a serem divulgadas

previamente no site do Programa, com antecedência conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 6 (seis) das 27 (vinte e sete) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.3 - A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades no ato da inscrição: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros, ou seja, é vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 7.8 deste Edital.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de

heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

3.9 - As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES - MESTRADO / DOUTORADO

4.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 - Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura. As inscrições serão feitas, exclusivamente, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa (<http://www.pgbiointo.icb.ufmg.br/>), durante o período de vigência das inscrições.

A) Formulário de inscrição de edital regular, em modelo disponível no site web do Programa (<http://www.pgbiointo.icb.ufmg.br/>), devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga;

B) Documento de identidade com validade nacional;

C) Foto 3x4 no formato JPEG;

D) Certidão de nascimento ou casamento;

E) CPF;

F) Comprovante de endereço;

G) Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o serviço militar (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

H) Projeto de pesquisa que pretenda desenvolver seguindo o modelo sugerido pelo Programa, disponível na página web do Programa. O Projeto de pesquisa com, no máximo, 5 (cinco) páginas, deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) informando o título do Projeto. Não poderá haver ao longo do Projeto nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação;

I) Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

J) Diploma de pós-graduação, se houver;

K) Histórico escolar do curso de Graduação

L) Histórico escolar de pós-graduação (**para candidatos ao doutorado**)

M) *Curriculum vitae* completo, no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/index.htm> e respectivos comprovantes. Os comprovantes deverão ser numerados e organizados na mesma ordem das informações apresentadas no currículo Lattes.

N) *Barema*, conforme Anexo 1 deste Edital.

O) Declaração de disponibilidade, emitida pelo candidato, manifestando o compromisso de dedicação exclusiva ou parcial, nesse último caso com dedicação de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais, durante todo o período do **Doutorado**, seguindo o modelo disponível na página web do Programa. (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/selecao.php>).

P) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no site do Programa, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico. (<https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/docs/SISU-PDC-Autodeclaracao-etnico-Racial-2018-NEGRO.pdf?src=18212>).

4.3 - Para o deferimento da inscrição é imprescindível que os documentos listados nos itens **(A)** até **(P)** sejam apresentados de forma legível. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. O Programa não aceitará inscrições ou entrega de documentos fora do prazo.

4.4 - O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento e número de inscrição, imediatamente após a sua submissão pelo candidato. O número de identificação será utilizado para manter o anonimato do candidato durante a correção de suas provas escrita e da análise do projeto de pesquisa do Mestrado e Doutorado.

4.5 - O Programa de Pós-Graduação em Bioinformática não se responsabilizará pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

4.6 - O Programa de Pós-Graduação em Bioinformática informa que, nos processos seletivos anteriores, foram detectados problemas técnicos nas contas de e-mails dos domínios *hotmail.com* e *outlook.com*. Neste caso, recomenda-se a indicação de um e-mail alternativo.

4.7. Somente serão deferidas as inscrições encaminhadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e que estiverem com documentação completa e legível. As inscrições com documentação incompleta/ilegível ou enviadas fora do período de inscrição serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

4.8 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e encaminhados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br.

4.9 - Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.11 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir desta seleção, mesmo que tenha sido aprovado

em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

4.12 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.13 - A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5 -DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, três (03) professores titulares e dois (02) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos membros das bancas será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

6 - DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTORADO

6.1 - A seleção de candidatos (as) consistirá em quatro etapas para o Mestrado e o Doutorado, sendo que as datas de cada etapa serão conforme cronograma divulgado em chamada específica

6.2 - As etapas de seleção serão feitas, remotamente.

6.3 – Caberá recurso contra o resultado da primeira, segunda e terceira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da quarta etapa será divulgado juntamente com o resultado final da seleção. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail (bioinfo@icb.ufmg.br).

6.4 - A seleção constará de:

6.5 - A **Etapla 1** de caráter exclusivamente eliminatório compreenderá a prova de língua estrangeira (inglês), objetivando verificar a compreensão de texto nesse idioma. Esta prova será elaborada em consonância com a Resolução No 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, sendo permitido o uso de dicionário. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos da prova. A validade da nota da prova de língua inglesa será de 24 meses. A prova de inglês se realizará remotamente através de sistema de videoconferência, **na data e horário previstos no cronograma a ser divulgado**, o horário e o link de acesso a Plataforma Zoom serão posteriormente divulgados na página web do Programa e por e-mail. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes, **conforme o cronograma**. A nota obtida nesta prova não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção.

6.6 - O candidato poderá solicitar dispensa dessa prova, desde que apresente, no ato da inscrição, cópia de comprovante de conhecimento de língua inglesa. Serão aceitos certificados de testes realizados ou certificados de conclusão de cursos de inglês, emitidos por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento de, pelo menos, 60%. A solicitação será analisada pela Comissão Examinadora, que emitirá parecer conclusivo que será divulgado pela Secretaria do Programa na página Web (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>) **na data prevista no cronograma**.

6.7 - A **Etapla 2**, Prova de conhecimento nas áreas Biológica ou Ciência da Computação, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá temas das áreas biológicas e da ciência da computação em nível de graduação, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento de, pelo menos, 60 (sessenta) pontos. A bibliografia e a ementa em que a

prova será baseada estão disponíveis na página web do Programa: (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>). O candidato egresso do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática poderá solicitar dispensa da prova de conhecimento, sendo que a validade da nota da prova de conhecimentos será de 24 meses, improrrogáveis, no caso do candidato ao Doutorado. A prova de conhecimento se realizará remotamente através de sistema de videoconferência **na data e horário previstos no cronograma a ser divulgado**, o horário e o link de acesso Plataforma Zoom serão posteriormente divulgados na página web do Programa e por e-mail. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes, **conforme o cronograma**. A nota obtida nesta prova entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção.

6.8 - A **Etapa 3** de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do currículo. Os itens avaliados nesta etapa, assim como as suas pontuações, se encontram no Barema (Anexo 1) anexado a este Edital e na página web do Programa: (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>). Para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos. A análise do currículo será realizada **no período previsto no cronograma** pela Banca Examinadora. O resultado desta etapa será divulgado **conforme o cronograma a ser divulgado**. A nota obtida nesta etapa entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para a próxima etapa da seleção.

6.9 - A **Etapa 4**, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá em arguição oral e análise sobre o projeto de pesquisa proposto, para os candidatos ao Mestrado e Doutorado. A nota nesta etapa será a média aritmética simples das notas obtidas da análise e arguição do projeto, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem). O(A) candidato(a) deverá apresentar o projeto de pesquisa preferencialmente em formato Power point, serão avaliadas a relevância do projeto (30 pontos), sua exequibilidade (40 pontos) e seu potencial para gerar publicações de qualidade em periódicos da área (30 pontos). É exigido o aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. Para arguição oral, o candidato terá 10 minutos para apresentação do projeto, seguida de arguição pela banca examinadora. Na apresentação serão avaliados o domínio do projeto apresentado (50%) e a expressão oral de ideias com a capacidade de síntese do candidato (50%). É exigido aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. Esta etapa será realizada remotamente através de sistema de videoconferência, **no período previsto no cronograma**. O horário e o link de acesso a Plataforma Zoom serão posteriormente divulgados na página web do Programa e por e-mail. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, **na data prevista no cronograma**.

6.10 - O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação *online* e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame com atraso superior a 15 minutos do prazo estipulado em quaisquer etapas, o candidato será automaticamente desclassificado.

6.11 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

7 - DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 - A nota final dos candidatos ao Mestrado e Doutorado, que participaram de todas as etapas, será a média aritmética simples das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 deste processo seletivo, sendo exigida média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para aprovação. O candidato ao Doutorado que foi dispensado da etapa 2 terá contabilizada a nota da prova obtida no momento da sua seleção ao Mestrado.

7.2 - Na divulgação do resultado final, os candidatos serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. Serão admitidos os candidatos “aprovados e classificados”, por ordem decrescente da nota final apurada, até no máximo o número de vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos à ampla concorrência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.4 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

7.5 - Para desempate na classificação, para Mestrado e o Doutorado, serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas nas:

a) etapa 2; b) Etapa 3; c) Etapa 4 e d) Candidato mais idoso.

7.6 - Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 - Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.8 - Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.9 - O resultado final dos candidatos, bem como a classificação em ordem decrescente das médias apuradas, será divulgado na página web do Programa **na data prevista no cronograma**

7.10 - O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br. O candidato terá acesso às suas respectivas avaliações, após a divulgação dos resultados, dentro do prazo de recurso.

7.11 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.12 - Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

8 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA.

8.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) em processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, até a data estabelecida no cronograma de seleção, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

8.2 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) deverá também providenciar, até a data estabelecida no cronograma de seleção, a relação completa dos documentos necessários para registro acadêmico, conforme lista disponível no site do DRCA (Departamento de Registro e Controle Acadêmico): <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>. Esta documentação deverá ser enviada, em um único PDF, para o e-mail do Programa (bioinfo@icb.ufmg.br). A secretaria do Programa fica responsável por conferir a documentação enviada e encaminhá-la ao DRCA. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico somente após o preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a), e recebimento da documentação completa dos candidatos (a) aprovados (a) e classificados (a), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras). A documentação completa dos (as) selecionados (as) para ingresso será enviada ao DRCA pela

Secretaria do Curso até o dia previsto no cronograma de seleção.

8.3 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG

8.4 - O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa, até o dia previsto no cronograma de seleção, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos

8.5 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do Programa cópia do diploma do curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.6 - Candidatos (as) estrangeiros (as) aprovados (as) e classificados (as) deverão enviar para o e-mail do Programa, até o dia previsto no cronograma de seleção, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”

8.7 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Raquel Cardoso de Melo Minardi

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática ICB/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Cardoso de Melo Minardi, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 25/11/2025, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4761483 e o código CRC F757D98D.

ANEXO

BAREMA PARA CURRÍCULO DO CANDIDATO DOUTORADO

1. IDENTIFICAÇÃO		CÓDIGO IDENTIFICADOR:	
Nome do candidato:			
2. AVALIAÇÃO			
CURRÍCULO DO CANDIDATO		Qtd.	Total
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA): MÁXIMO 30 PONTOS			
Histórico Escolar da Graduação: RSG > 4 (5,0), RSG 3-4 (4,0), RSG 2-3 (2,5)			
Histórico Escolar da Pós-Graduação (Mestrado): A (5,0), B (4,0), C (2,5)			
Mestrado defendido: (20,0)			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MÁXIMO 20 PONTOS			
Pós-Graduação lato sensu na área (Especialização) (10,0)			
Intercâmbio no exterior: (1,0 por 3 meses, Máximo de 4 pontos)			
IC com Bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 12 pontos)			
Monitoria de Graduação com bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 8 pontos)			
Estágio ou Trabalho em empresas na área de conhecimento: (1,0 por 3 meses, Máximo de 6 pontos)			
Organização de eventos: Local (1,0), Nacional (2,0), Internacional (3,0), (Máximo de 8 pontos)			
Cursos de extensão universitária: 04-19h (0,3), 20-39h (0,5), 40-60h (1,0), Acima de 60h (1,5), (Máximo de 6 pontos)			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA: MÁXIMO 35 PONTOS			
Trabalhos completos publicados em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Pôsteres em eventos	Evento de abrangência nacional (2,0)		
	Evento de abrangência internacional (4,0)		
Apresentações orais ou palestras em eventos	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (artigos completos em revistas indexadas) Para co-autoria, pontua-se 50% do valor Para revistas sem QUALIS, a pontuação fica a critério da banca de seleção	QUALIS A1 + A2 (30,0)		
	QUALIS A3 + A4 (15,0)		
	QUALIS B1 + B2 (10,0)		
	QUALIS B3 + B4 (5,0)		
	QUALIS C (2,5)		
Artigos submetidos (com comprovação de submissão) (1,0)			
Capítulos em livros publicados: Nacional (5,0) e Internacional (10,0) (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Livros publicados: Nacional (10,0) e Internacional (20,0)			
Artigos de divulgação científica: (5,0) (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
PRODUÇÃO TÉCNICA: MÁXIMO 10 PONTOS			
Softwares COM registro (5,0)			

Softwares SEM registro (2,0)		
Patente depositada (5,0)		
OUTROS: MÁXIMO 5 PONTOS		
Curso de curta duração ministrado (2,0)		
Prêmios: Local (3,0) , Nacional (4,0) , Internacional (5,0)		
PONTUAÇÃO TOTAL:		

**BAREMA PARA CURRÍCULO DO CANDIDATO
MESTRADO**

1. IDENTIFICAÇÃO		CÓDIGO IDENTIFICADOR:	
Nome do candidato:			
2. AVALIAÇÃO			
CURRÍCULO DO CANDIDATO		Qtd.	Total
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA): MÁXIMO 20 PONTOS			
Histórico Escolar da Graduação (média das notas): 90 a 100 considerar 20 pontos ; 80 a 89,9 considerar 16 pontos ; 70 a 79,9 considerar 14 pontos ; 60 a 69,9 considerar 10 pontos .			
Mestrado defendido: 20 pontos			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MÁXIMO 20 PONTOS			
Pós-Graduação lato sensu concluído na área: (Especialização acima de 360 horas) 20 pontos			
Pós-Graduação lato sensu concluído na área: (Aperfeiçoamento acima de 240 horas) 15 pontos			
Pós-Graduação lato sensu concluído na área: (Atualização acima de 120 horas) 10 pontos			
Intercâmbio no exterior durante a graduação: 1 ponto por 3 meses, máximo 6 pontos			
IC com Bolsa ou voluntário*: 1 ponto a cada 3 meses			
Monitoria de Graduação com bolsa ou voluntária*: 1 ponto a cada 3 meses, máximo 15 pontos			
Estágio não-obrigatório ou trabalho em empresas na área de conhecimento: (1,0 por 3 meses, máximo de 4 pontos)			
Participação em projetos de extensão*: (1,0 por 3 meses, máximo de 4 pontos)			
Cursos de extensão universitária: 04-19h (0,5 pontos) , 20-39h (1,0 pontos) , 40-60h (2,0 pontos) , Acima de 60h (4,0 pontos)			
Participação em minicursos (2-4h) (0,2 por minicurso, máximo 2 pontos)			
Organização de eventos científicos: Local: 1 pontos, Nacional: 2 pontos, Internacional: 3 pontos			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA: MÁXIMO 35 PONTOS			
Trabalhos completos publicados em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Pôsteres em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional (1 pontos)		
	Evento de abrangência internacional (2 pontos)		
Apresentações orais ou palestras em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (artigos completos)	Trabalhos publicados em periódico com fator de impacto (JCR) > 5 (30 pontos)		

em revistas indexadas) Para co-autoria, pontua-se 50% do valor	Trabalhos publicados em periódico com fator de impacto (JCR) entre 3-5 (15 pontos)		
	Trabalhos publicados em periódico com fator de impacto (JCR) >1 e <3 (10 pontos)		
	Trabalhos publicados em periódico com fator de impacto (JCR) <1 (5 pontos)		
	Trabalhos publicados em periódico não indexados (sem JCR) (0,5 pontos)		
Capítulos em livros publicados: Nacional (5 pontos) e Internacional (10 pontos) (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Artigos de divulgação científica em revista ou jornal: 3 pontos (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
PRODUÇÃO TÉCNICA: MÁXIMO 10 PONTOS			
Softwares com registro: (5 pontos)			
Patente depositada/concedida: (5 pontos)			
OUTROS: MÁXIMO 5 PONTOS			
Curso de curta duração ministrado (acima de 4 horas) (2 pontos por curso)			
Prêmios: (Local: 3 pontos , Nacional: 4 pontos , Internacional: 5 pontos)			
PONTUAÇÃO TOTAL:			

***Especificar sobre comprovantes oficiais**

Referência: Processo nº 23072.264370/2025-91

SEI nº 4761483